



RELATÓRIO PARCIAL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – SEMAS

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

4ª PARCELA (RATS 04): R\$ 12.991,80

EMPENHO 212 – PP 2126 – 01/02/2019

ENTIDADE: FUNDAL FUNDAÇÃO ANTONIO ALMEIDA E SILVA

O relatório tem como finalidade a análise da prestação de contas referente à 4ª parcela (RATS 04) do Termo de Colaboração nº 001/2018, firmado com a FUNDAL FUNDAÇÃO ANTONIO ALMEIDA E SILVA, cujo objeto é a “*execução do PTS – Plano de Trabalho Social, para o empreendimento Residencial Urupiara, através do convênio firmado entre o município de Alagoinhas-BA e o Banco do Brasil (Programa Minha Casa Minha Vida)*”, com repasse de recursos advindos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, conforme previsto na Portaria nº 21, de 22/01/2014, do Ministério das Cidades, para aplicação do Projeto Social do Residencial Urupiara aprovado pelo Banco do Brasil.

A entidade já encaminhou a resposta do relatório de auditoria nº 074/2020, entregue em 04/03/2020, para as devidas análises referentes as justificativas e regularizações dos apontamentos.

A análise da execução do objeto foi efetuada pela Comissão Especial para Acompanhamento Social do Convênio, nomeada através do Decreto nº 4.865/2018 e alterada pelo Decreto nº 4.957/2018, através do relatório anexo que descreve a atividade de nº 04, referente a educação permanente sobre a utilização dos imóveis e equipamentos comunitários, bem como sua divulgação, estrutura organizacional e desenvolvimento, confirmando a conclusão da mesma e o cumprimento com êxito das atividades propostas no PTS aprovado, além do relatório de execução e RATS 04 apresentado pela entidade, bem como relatório fotográfico completo da ação.

Com relação a execução financeira foi apresentado o extrato de conta corrente juntamente com a conciliação bancária, identificando que os pagamentos tramitaram na conta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

específica, detalhados pelos números dos documentos das despesas e observações constantes da mesma.

Conforme o relatório de conciliação alguns pagamentos contemplam diferentes ações, devidamente relacionadas abaixo:

FORNECEDOR	DATA	VR. CREDITO	AÇÃO 04	AÇÃO 05	AÇÃO 08	VR. PAGO	DIFER.
4 L CERIMONIAL E EVENTOS LTDA	01/07/19	4.509,00	2.035,00	2.035,00	439,00	4.509,00	0,00
KI DELICIA CONFEITARIA EIRELI	27/06/19	623,00	144,00	234,00	245,00	623,00	0,00
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA LEMOS	13/06/19	960,00	480,00	480,00	0,00	960,00	0,00
DOREA SERV. DE ESCRITORIO LTDA	13/06/19	700,00	350,00	350,00	0,00	700,00	0,00
SIOMARA DA SILVA OLIVEIRA	08/07/19	1.500,00	750,00	750,00	0,00	1.500,00	0,00
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	22/05/19	1.283,80	699,61	0,00	584,19	1.283,80	0,00
IGOR SANTA ROSA ARAUJO	06/06/19	793,80	255,15	438,75	0,00	693,90	99,90
ANTONIO ALMEIDA E SILVA	10/06/19	504,00	258,00	0,00	0,00	258,00	246,00
DIVERSOS PGTOS PESSOAL (NOTA.1)	06/06/19	7.105,12	2.324,42	3.479,99	0,00	5.804,41	1.300,71

OBSERVAÇÕES:

1 – O Valor referente a diversos pagamentos de pessoal refere-se ao comprovante de despesa no valor total de R\$ 11.097,50 (06/06/2019) deduzidos de R\$ 3.992,38 referente a despesas de ações anteriores: ação 01 – R\$ 2.060,16, ação 02 – R\$ 947,45 e ação 03 – R\$ 984,77. O Valor da ação 04 (atual) inclui os credores Mourione Brayner, Maria Hilda Mendes, Gilmara Silva, nos valores líquidos de R\$ 431,36 cada um, Joseenalia Sales (líquido de R\$ 431,19), Elienaide Ramos (líquido de R\$ 344,00) e Taline Matos (líquido de R\$ 255,15), perfazendo o total de R\$ 2.324,42. A diferença de R\$ 1.300,71 foi ressarcido pela FUNDAL na conta da parceria em 18/02/2020, com o objetivo de solucionar a questão das pendências de ações anteriores (resposta anexa);

2 – Os valores de R\$ 99,90 e R\$ 246,00 referentes a Igor Santa Rosa e Antonio Almeida também foram ressarcidos para a conta da parceria, em 13/02/2020, sendo relatado pela entidade como regularização pendente (resposta anexa).

Efetuamos a comunicação de que a entidade deverá transferir os valores mencionados acima para a conta do convênio nº 65798-0, no BB, agencia 158-9, encaminhando posteriormente os comprovantes de transferências/depósitos.

A FUNDAL apresenta ainda os ressarcimentos da glosa dos pagamentos efetuados a Jomar Cardoso Souza no valor de R\$ 900,00 referentes as despesas das ações 02 e 03 e R\$ 450,00 da ação 04, conforme comprovantes em anexo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ainda no relatório de conciliação bancária a entidade informa (OBS.10) que o valor de R\$ 195,73 refere-se ao total de retenção do ISS, pagos pelos próprios prestadores de serviço, razão pela qual a FUNDAL efetuou o ressarcimento no mesmo valor, conforme comprovante em anexo.

Os valores de retenções e pagamentos do INSS foram identificados pela entidade, na resposta das ocorrências em anexo (e-mail's), da seguinte maneira:

COLABORADOR	GPS/COMP	AÇÃO 04	AÇÃO 05	AÇÃO 06	A PAGAR
Marcos Antonio dos Santos	09/19	91,61	141,22	0,00	232,83
Igor Santa Rosa Araujo	09/19	33,41	0,00	0,00	33,41
Antonio Almeida e Silva	09/19	33,00	0,00	0,00	33,00
Mourione Brayner Santos	08/19	56,48	0,00	70,61	127,09
Maria Hilda M. dos Santos	08/19	56,48	0,00	70,61	127,09
Gilmara Silva Araujo	08/19	56,48	112,97	70,61	240,06
Josenalia Sales Noronha	08 e 09/19	56,46	0,00	70,60	127,06
Elienaide Ramos de M. Liro	09/19	44,00	0,00	0,00	44,00
Taline Matos Rodrigues	11/19	33,41	18,56	4,97	56,94
TOTAL		461,33	272,75	287,40	1.021,48

OBSERVAÇÕES:

1 – O valor a pagar de Gilmara Silva Araujo é de R\$ 240,06 e foi recolhido a pela GEFIP/SEFIP o valor de R\$ 240,51 com divergência no recolhimento de R\$ 0,45. A entidade relata que houve um erro por parte da contabilidade, recolhendo o valor a maior, conforme GPS (GEFIP/SEFIP) 08/2019 anexa;

2 – A competência na NF de Josenalia Sales Noronha é de 09/2019 e o valor posterior da ação 06 (R\$ 70,60) foi recolhido na competência de 08/2019. A entidade relata que a ação 06 foi executada anteriormente a ação 04, motivo pelo qual o recolhimento também antecede a competência;

3 – A competência na NF de Elienaide Ramos de M. Liro é de 08/2019, porém o pagamento da retenção foi realizado na competência 09/2019. A FUNDAL relata erroneamente que consta na NF a emissão em 26/08/2019 com a competência 09/2019. Apesar de constatar o erro na competência, o valor de R\$ 44,00 foi recolhido sem causar prejuízo maior ao prestador de serviço e com pagamento da parte patronal correto;

4 – Anexamos a este relatório as GPSs e GEFIP/SEFIPs das competências de 08, 09 e 11/2020

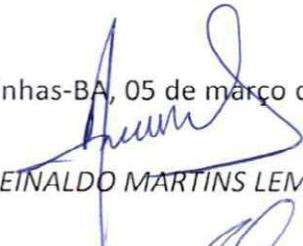


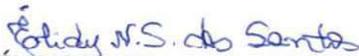
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Visto o exposto, observamos que a entidade está se posicionando de maneira a observar os critérios e a legislação vigente, com a finalidade de atender todas as nossas ocorrências e regularizando as mesmas de maneira a sanar as pendências existentes de imediato.

Sendo assim, apesar dos apontamentos efetuados, verificamos que a FUNDAL efetuou o pronto atendimento destes se compararmos com as prestações de contas anteriores, nas primeiras ações executadas do PTS, diminuindo consideravelmente as ocorrências encontradas na execução financeira e cumprindo plenamente a execução do objeto. Esta Comissão entende que não existem maiores irregularidades que impeçam a continuidade da parceria, estando em conformidade com Plano de Trabalho Social (PTS), cuja parceria transcorre com o monitoramento e avaliação desta Comissão, a qual apresentará o seu relatório final na prestação de contas da última parcela.

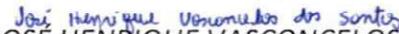
Alagoinhas-BA, 05 de março de 2020.


REINALDO MARTINS LEMÔS


ÉLIDY NAYALLA S DOS SANTOS


EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA

ROSENILDES DOS REIS SOARES


JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.920/18.

“ALTERA A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 4.851/18 que constitui os membros da Comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, substituindo o servidor Sr. Yuri Dantas Martins, CPF nº 041.416.165-32, pelo servidor Sr. José Henrique Vasconcelos dos Santos, CPF nº 045.865.805-77.

Art. 2º. Alterar o Decreto nº 4.851/18, substituindo o presidente da comissão, o servidor Sr. Yuri Dantas Martins, CPF nº 041.416.165-32, pelo servidor Sr. Reinaldo Martins Lemos, CPF nº 519.472.427-68.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 03/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 23 de julho de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.871/2018.

“ALTERA DECRETO Nº 4.851/18, QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 4.851/18, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

I. Substituir o servidor José Henrique Vasconcelos dos Santos – matrícula nº 19.198, pelo servidor **Edmundo Luiz Cordeiro Fiscina**, matrícula nº 182123.

Art. 2º - Este Decreto deverá ter efeito retroativo a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, 21 de maio de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.851/2018.

CONSTITUI COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA
MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, Inciso X, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

§ 1º - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membros: Elidy Nayalla Santana – Mat. 189002
Membros: José Henrique Vasconcelos – Mat. 19198
Membros: Reinaldo Martins Lemos – Mat. 43857
Membros: Rosenildes dos Reis Soares – Mat. 434511
Membros: Yuri Dantas Martins – Mat. 19173

§ 2º A comissão será presidida por Yuri Dantas Martins.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 6º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de abril de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE HABITAÇÃO



RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIAL - PTS

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO URUPIARA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

ATIVIDADE DE Nº04

ENTIDADE: FUNDAL - FUNDAÇÃO ANTONIO ALMEIDA E SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.526.400,00

VALOR PARCIAL: R\$ 12.991,80

O objetivo deste relatório é descrever a **Atividade de nº 04 do Termo de Colaboração Nº 001/2018**, firmado com a FUNDAÇÃO ANTONIO ALMEIDA E SILVA - FUNDAL, cujo objeto é a execução do PTS – Plano de Trabalho Social, para o empreendimento Residencial Urupiara, através do convênio firmado entre o município de Alagoinhas-BA e o Banco do Brasil, Programa Minha Casa Minha Vida - do Ministério das Cidades.

Esta Comissão nomeada através do Decreto de Nº 4.957/2018, a qual é formada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a realização do projeto no Conjunto Habitacional Residencial Urupiara.

ATIVIDADE DE Nº 04:

EDUCAÇÃO PERMANENTE SOBRE UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

No dia **24 de Maio** do corrente ano foram realizadas duas palestras em consonância ao Eixo Educação Patrimonial no Residencial Urupiara. A atividade foi realizada em dois momentos: das 14h Às 18h e das 18h às 22h.

Objetivando um contato inicial com os beneficiários, a equipe técnica da instituição executora do Plano de Trabalho, visitou as unidades habitacionais nas horas que antecederam a atividade no intuito de informar o objetivo das palestras e destacar a importância da participação coletiva nas atividades.

Ao longo das palestras foram dadas orientações sobre a importância de conservar as unidades habitacionais, espaço conquistado para garantir qualidade de vida e saúde do cidadão, com dicas de como manter a unidade habitacional sempre limpa, conservação da pintura das paredes e portas, cuidados com os pisos e revestimentos e a importância de fazer rotineiramente a revisão das instalações elétricas e hidráulicas.

A atividade contou com a presença dos moradores do Conjunto, membros participantes da execução do Plano de Trabalho e da instituição executora do PTS – FUNDAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE HABITAÇÃO



Divulgação:

No que tange a divulgação, essa atividade teve diferentes meios. As palestras foram divulgadas através de carro de som, em horários estratégicos de modo a atingir o maior número de pessoas possíveis. Paralelamente a divulgação em carro de som, a instituição executora do Plano de Trabalho, disponibilizou a equipe técnica composta por: 04 Assistentes Sociais, 02 Assistentes Administrativos, 01 Pedagogo e 01 Psicopedagogo, todos sob a orientação do Coordenador Geral, para visitação às famílias beneficiárias no intuito de mobilizar e sensibilizar os moradores quanto à importância dessa atividade.

Estrutura Organizacional da Atividade:

A atividade de Nº 04 foi realizada no stand da FUNDAL, localizado no Empreendimento Urupiara, com a seguinte logística: cadeiras e mesas plásticas, toldo 12x12, banheiros químicos e equipamentos audiovisuais como som com microfone e datashow. Na culminância, foi oferecido um coffee break para os participantes das palestras e visitantes.

Desenvolvimento da Atividade:

A equipe executora do Plano de Trabalho FUNDAL, tem cumprido com êxito as atividades propostas pelo Cronograma de Execução do PTS até o presente.

A Atividade de Nº04 foi desenvolvida em duas etapas, com a finalidade de atingir o maior número de beneficiários, utilizando como estratégia a realização em dois horários diferentes.

A primeira palestra teve seu início às 14h com os profissionais: Assistentes Sociais, Pedagogo, Psicopedago e Auxiliares Administrativos, fazendo o acolhimento das pessoas e distribuindo material informativo. Fora ministrada pelo Coordenador Geral, Marcos Antonio dos Santos, que fez uso de material informativo previamente elaborado para ressaltar a importância da adequada utilização dos imóveis e dos equipamentos comunitários.

A segunda palestra iniciou-se às 18h e teve a mesma logística da primeira. As palestras proporcionaram aos beneficiários do Empreendimento momentos de aprendizado e também de discussão quanto à responsabilidade de conservação por parte dos moradores e de manutenção por parte do poder público.

Toda a atividade foi feita consoante o Plano de Trabalho Social e foi concluída com êxito.

Alagoinhas – BA, 24 de Maio de 2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE HABITAÇÃO



JAQUELINE BRAZ DA SILVA

Presidente
Matrícula 19.217

ALEANE LORENA SIMÕES DE ALMEIDA SANTOS

Secretária
Matrícula 19.168

GERALDO LIMA DE MELO

Membro da Comissão
Matrícula 19.200

LEIDIANY MORAIS ROCHA

Membro da Comissão
Matrícula 19.169-1

ANA PAULA NEVES XAVIER

Membro da Comissão
Matrícula 19.140



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.957/2018.

“MODIFICA O ARTIGO 1º, § 1º, DO DECRETO Nº 4.865/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL URUPIARA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 3.802/13, de regulamentação do art. 68 da L.C. 007/03,

RESOLVE:

Art.1º - O presente Decreto tem por objetivo modificar o artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 4.865/2018.

§ 1º – Comissão Especial para acompanhamento do Convênio para Execução de Projeto Social – PTS do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Urupiara.

Membros: Aleane Lorena Simões de Almeida Santos – Mat. 19.168
Membros: Geraldo Lima de Melo – Mat. 19.200
Membros: Jaqueline Braz da Silva – Mat. 19.217
Membros: Leidiany Moraes Rocha – 19.169-1
Membros: Ana Paula Neves Xavier – 19.140

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinhas, em 14 de setembro de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.865/2018.

“CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL URUPIARA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 3.802/13, de regulamentação do art. 68 da L.C. 007/03,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituído a Comissão Especial para acompanhamento do Convênio para Execução de Projeto Social – PTS do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Urupiara.

§ 1º – Comissão Especial para acompanhamento do Convênio para Execução de Projeto Social – PTS do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Urupiara.

Membros: Aleane Lorena Simões de Almeida Santos – Mat. 19168

Membros: Geraldo Lima de Melo – Mat. 19200

Membros: Jaqueline Braz da Silva – Mat. 19217

§2º - A Comissão será presidida por Jaqueline Braz da Silva

Art. 2º - Compete a Comissão Especial para acompanhamento do Convênio para Execução de Projeto Social – PTS do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Urupiara, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhamento da Elaboração do Projeto Social – PTS;

II – Acompanhar e Fiscalizar a execução do Projeto Social – PTS do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Urupiara;

III – Realização de reuniões com a Associação de moradores do Conjunto Habitacional Residencial Urupiara;

IV- Realizar visitas *in loco* nas Unidades Habitacionais do Residencial Urupiara;

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

V – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Urupiara;

VI – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas do Projeto Social – PTS do Residencial Urupiara;

VII- Homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - A Comissão de que se trata o art. 1º deste Decreto é vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 04 de maio de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo Art. 2º Inciso IV § 4º resolve emitir parecer sobre assunto abaixo identificado.

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA CONSULTA: TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 – 4ª PARCELA
PROPONENTE: COMISSÃO DE MONITORAMENTO/GESTOR DA PARCERIA
BENEFICIÁRIO: FUNDAL/ SOCIEDADE CIVIL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO

Senhor Prefeito
Senhora Controladora Geral do Município,
Senhor Secretário Municipal de Assistência Social

De acordo com a **NBC TI 01 do CFC** (Conselho Federal de Contabilidade), a atividade da Auditoria Interna tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da **recomendação** de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

Segundo a NBC TA 240, item 4:

“A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança”.

Assim, o **objeto** deste trabalho, O Termo de Colaboração 001/2018, celebrado entre a PMA e FUNDAL, tem como objetivo execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) do Empreendimento Residencial Urupiara, tem cunho social relevante e consolidado através **chamamento público 003/2018**. Seu **objetivo** é verificar e analisar a prestação de contas da 4ª parcela, após a manifestação da Comissão de Monitoramento, e demais constatações observadas na inspeção documental; apresentadas na aludida prestação de contas, demonstrando o atendimento dos objetivos propostos em termos qualitativos e quantitativos/metras.

Logo, neste caso em específico, a consulta de **auditoria de conformidade** tem como **extensão** a prestação de **contas da 4ª parcela do Termo de Fomento 001/2018**, cujos recursos no valor de R\$12.991,80 foram transferidos no dia 23/12/2019 conforme processo de pagamento de nº 2126, após ouvidas a Comissão e a Gestão da mesma. **Os critérios** utilizados estão na CRFB/88, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 13019/2014 e Res. TCM/BA 1381/2018; além das NBASP e demais normas de auditoria emanadas pelas entidades fiscalizadoras e reguladoras da profissão. O **objetivo** é observar se os elementos mínimos de conformidade foram atendidos, e verificar se a parceria está sendo avaliada e atendendo ao que pretende, inclusive com o devido acompanhamento por parte da gestão; tomando como norte a documentação recebida e a análise de controle interno prévia, dos membros da Comissão. Para isso, fora efetuada uma **inspeção e análise documental** sobre a prestação de contas da parceria em epígrafe, solicitado pela SEMAS. A **limitação** está na realização de despesas com

1ª via – secretaria/órgão

2ª via – Controladoria Geral – Devolver devidamente assinada

Assinatura


comprovantes que trazem valores de referência de várias ações concomitantes, comprometendo o acompanhamento. **Os riscos**, inerentes da execução das atividades estão sendo acompanhados pela respectiva Comissão, e já percebe-se uma evolução e melhoria considerável dos controles internos e da própria qualidade da prestação de contas como um todo.

O **risco** principal aqui verificado é da composição das prestações de contas utilizando os mesmos comprovantes de despesa, sem um controle mais efetivo, ensejando em dificuldade no momento da análise, e falha no atendimento formal dos requisitos de transparência, exigidos nas normas de governança e prestação de contas à sociedade, dever de todos os atores envolvidos no processo.

A principal **recomendação aqui** é elaboração de planilhas de acompanhamento dos pagamentos realizados com transferências referentes a diversas ações, para que não enseje em erro no momento das prestações de contas. Considerando que é necessário a prestação de contas das parcelas das ações 5 e 6 para que tenhamos mais clareza dos números apresentados; considerando que as pendências não comprometem o mérito da execução da entidade, nem causa prejuízos irreparáveis ao erário e considerando ainda que números apresentados nesta parcela serão avaliados novamente no momento da análise das prestações de contas futuras; desta forma, **a parcela em epígrafe está atendendo** ao que se destina, em termos de qualidade e acompanhamento pelos responsáveis pela governança, e apresenta **se regular**, com **a ressalva** que imediatamente que se recomenda a observância irrestrita dos Anexos IA e IB da Res. 1381/2018, TCM/BA, além das demais normas de transparência pública e conformidade legal vigentes e pertinentes ao objeto, antes do encerramento da parceria ou sua renovação.

Alagoinhas/BA, 31 de março de 2020.


Menara de Souza Damiano
Auditora Interna


Leila Carla Vila Flor de Souza Gabriel
Controladora Geral do Município

1ª via – secretaria/órgão

2ª via – Controladoria Geral – Devolver devidamente assinada